

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

INDICAÇÃO Nº 52 / 2020

Exmo. Sr.
Luiz Rogério Vilas Boas
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ijaci-MG.

O Vereador que esta subscreve, requer nos termos do art. 113 do Regimento Interno desta Câmara, que seja encaminhado expediente para a Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Ijaci, Sra. Kátia Mirian Bueno Pereira, solicitando que sejam tomadas providências no sentido de proibir o comércio ambulante de vendedores de outros municípios nas ruas de nossa cidade.

É constante verificar pessoas de outros municípios vendendo ovos, sorvetes, desinfetantes e outros produtos em plena pandemia, onde os casos de contaminação na região estão reaparecendo de maneira preocupante e assim, estas pessoas podem ser portadoras do vírus do Covid-19, sobretudo de maneira assintomática, e transmitir a doença para nossa população, tendo em vista que não há um controle do estado de saúde dos mesmos ao entrar em nossa cidade.

Este fato tem sido objeto de justas reclamações e alerta de alguns moradores, além do fato de serem, ao que tudo indica, comerciantes clandestinos.

Isto posto, reafirma a solicitação para que a Prefeitura adote medidas para proibir que pessoas de outros municípios continuem a exercer estas atividades nas ruas de nossa cidade.

São termos pede e espera honroso deferimento.

Ijaci, 05 de outubro de 2020.


Evando Reis de Carvalho
Vereador

~~PROVADO (✓) REJEITADO ()
unica DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
05 VOTOS FAVORÁVEIS
01 VOTOS CONTRÁRIOS
02 BRANCOS
02 NULOS
23 ABSTENÇÕES
EM, 05 / 10 / 20
PRESIDENTE~~